

ATENÇÃO ÀS QUOTAS PAGAS ATRAVÉS DO MULTIBANCO

BEM-VINDO AO CONDOMÍNIO
HELENA PORTUGAL*



VERIFIQUE se ao pagar a quota do condomínio lhe é adicionado algum valor pelo facto de usar esta forma de pagamento.

Se assim for, saiba que o beneficiário do serviço de pagamento, neste caso, a administração do condomínio, não lhe pode exigir qualquer encargo pela utilização do multibanco como meio de pagamento da quota do condomínio, nem de qualquer outra importância.

O Decreto-Lei N° 3/2010, de 5 de Janeiro, proíbe a cobrança de qualquer encargo ao ordenante (utilizador cliente) pelos serviços de pagamento através dos terminais de pagamento automático.

Pretende-se com esta medida acautelar os interesses dos consumidores,

impedindo expressamente que possam vir a ser onerados com pagamentos pela utilização destes serviços, contribuindo para a promoção da utilização de instrumentos de pagamentos eficazes, em condições adequadas de transparência e concorrência.

Assim, se ao pagar a quota lhe for acrescida qualquer verba pelo facto de utilizar o multibanco, não pague e participe a ocorrência ao Banco de Portugal.

Quanto às entidades que violarem a lei, ficam sujeitas ao pagamento da respectiva

**Loja do Condomínio
www ldc.pt*